

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

BANCO ITAUCARD S.A., instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, 7º andar, Parque Jabaquara – São Paulo – SP, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.192.451/0001-70, instituidor do arranjo de pagamento Hiper/Hipercard, representada neste ato na forma de seu Ato Constitutivo, doravante denominada simplesmente “**BANCO**”;

_____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, designada **EMPRESA**;

CONSIDERANDO que:

- I) o **BANCO** e a **EMPRESA** encontram-se em fase de realização de análises acerca da viabilidade de formalização de contrato de participação no arranjo de pagamento Hiper/Hipercard (“**Análises**”);
- II) a **EMPRESA** declara estar capacitada e legalmente habilitada para a realização das **Análises**, bem como para a celebração e o cumprimento de contratos da espécie mencionada no item I;
- III) para que as partes possam realizar as **Análises**, o **BANCO** revelará à **EMPRESA** determinados documentos e/ou informações cuja confidencialidade deve ser preservada (“**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”);
- IV) as partes pretendem regular o tratamento confidencial a ser conferido às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**,

ajustam o que segue.

1. **OBJETO** – Este **ACORDO** destina-se a disciplinar as formas de disponibilização, recepção, utilização, devolução e preservação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que serão fornecidas pelo **BANCO** (“**Parte Reveladora**”) à **EMPRESA** (“**Parte Receptora**”) para permitir a realização das **Análises**.
 - 1.1. São consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**:
 - a) todo e qualquer documento e/ou informação fornecido pela **Parte Reveladora** à **Parte Receptora** para a realização das **Análises** ou em razão dessas, na forma originária ou cópia, transmitida de qualquer maneira (oral, escrita ou eletrônica);
 - b) toda e qualquer informação da **Parte Reveladora** ou das empresas sob controle direto ou indireto da **ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.** (i) obtida ou inferida pela **Parte Receptora** a partir dos dados a ela

- fornecidos em conformidade com o disposto na alínea anterior ou (ii) por ela acessada, por qualquer meio ou forma;
- c) o resultado das **Análises** efetuadas pela **Parte Receptora**.
- 1.2. Não estará sujeita às disposições deste **ACORDO** a informação que, por ocasião de sua divulgação, comprovadamente e de forma lícita:
- a) esteja publicamente disponível, sem violação das obrigações assumidas pelas partes neste **ACORDO** ou perante terceiros;
- b) tenha sido previamente acessada pela **Parte Receptora** antes da revelação pela **Parte Reveladora**;
- c) tenha sido revelada ou divulgada à **Parte Receptora** por terceiros não obrigados por dever de confidencialidade.
- 1.3. A **Parte Reveladora** e a **Parte Receptora** têm ciência de que a formalização deste **ACORDO** não implica obrigatoriedade de celebração do contrato mencionado no item “I” dos “*Considerandos*”, nem restringe a possibilidade de celebração de contratos da espécie com terceiros.
2. **OBRIGAÇÕES DA PARTE RECEPTORA – A Parte Receptora** obriga-se a:
- 2.1. recepcionar formalmente as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** entregues pela **Parte Reveladora** por meio de documento físico ou eletrônico;
- 2.2. manter sigilo a respeito de todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que tiver acesso em decorrência deste **ACORDO**, de sua formalização e dos motivos pelos quais ele é celebrado, bem como em relação ao resultado das **Análises**, impedindo toda e qualquer forma de cessão, transmissão, reprodução, divulgação, publicação, circulação e utilização não autorizada previamente e por escrito pela **Parte Reveladora**;
- 2.2.1. o acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** deverá restringir-se apenas e tão-somente aos seus representantes legais e aos profissionais que efetivamente necessitarem conhecê-las, que, para tanto, deverão: (a) ser cientificados pela **Parte Receptora** a respeito de sua natureza confidencial e dos riscos decorrentes da infração ao dever de sigilo; e (b) celebrar termos de confidencialidade específicos, se assim solicitado pela **Parte Reveladora**;
- 2.2.2. se a **Parte Receptora**, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiver que revelar qualquer das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**:
- a) imediatamente dará notícia à **Parte Reveladora** a respeito da determinação ou ordem;
- b) cooperará com a **Parte Reveladora** e fornecerá todos os dados e subsídios que esta entender necessários para defender-se contra a divulgação de qualquer das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;
- 2.2.3. após concluídas as **Análises** ou em qualquer hipótese de dissolução deste **ACORDO**, por qualquer motivo, a **Parte Receptora**, a suas expensas e na forma previamente estabelecida pela **Parte Reveladora**:
- a) restituirá, deletará e/ou destruirá todos os documentos e materiais (mídia e conteúdo) referentes às **INFORMAÇÕES**

- CONFIDENCIAIS**, inclusive cópias de segurança (*back-up*) que porventura tenham sido feitas;
- b) continuará obrigada por si, seus empregados, prepostos ou representantes a respeitar o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**;
- 2.3. adotar mecanismos de controle para a preservação do sigilo das comunicações e proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** contra a utilização e divulgação não autorizadas, inclusive em suas dependências e em face de seus empregados, prepostos e representantes;
- 2.3.1. a **Parte Receptora** deverá, também, proteger a comunicação e o armazenamento de dados em ambientes informatizados, utilizando para tanto tecnologia eficiente e atualizada de proteção de dados disponível no mercado de informática (*firewall*);
- 2.4. não usar de forma diversa da prevista neste **ACORDO** e nem questionar ou disputar quaisquer direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza, relativos às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reconhecendo que a **Parte Reveladora** é a legítima titular de tais direitos;
- 2.4.1. todos os materiais de qualquer natureza criados e/ou fornecidos pela **Parte Receptora** em razão das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** (“Materiais”) e todos os direitos intelectuais a eles relativos pertencerão com exclusividade à **Parte Reveladora**, que poderá usá-los, por si ou por terceiros, sob qualquer meio ou forma, a seu exclusivo critério, sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza;
- 2.4.2. a **Parte Receptora** deverá (a) entregar os Materiais à **Parte Reveladora** quando por esta solicitado ou em caso de término deste **ACORDO**, e (b) abster-se de usá-los, sob qualquer meio ou forma e a qualquer tempo, sem autorização prévia e por escrito da **Parte Reveladora**;
- 2.4.3. a **Parte Receptora** declara e garante que os Materiais não infringem direitos de terceiro e que obteve todas as autorizações eventualmente necessárias para possibilitar o uso destes pela **Parte Reveladora**;
- 2.5. observar as políticas que lhe forem apresentadas pela **Parte Reveladora** e as normas legais aplicáveis, inclusive: (a) as normas técnicas e os preceitos de cunho ético-profissionais; (b) as normas que disciplinam os direitos de propriedade intelectual, de personalidade e de consumidor; (c) as normas e políticas de Segurança da Informação; (d) as normas e políticas relativas a questões ambientais e ao monitoramento de suas atividades de forma a identificar e mitigar eventuais impactos ambientais; (e) as normas e políticas relacionadas à responsabilidade social das empresas e aos direitos sociais constitucionais e, em especial, as regras relativas à saúde e à segurança ocupacional, à vedação ao trabalho análogo ao de escravo e ao trabalho infantil, à vedação de atos ou práticas relacionados a atividades que importem proveito criminoso da prostituição ou exploração sexual infantil; (f) as normas referentes à segurança e ao sigilo bancário, abrangidas, entre outras, a Lei

Complementar nº 105/01 e a Lei nº 4595/64, bem como as que digam respeito à prevenção e ao combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9613/98; e (g) as normas anticorrupção e as normas que vedem a prática de atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, sendo responsável pelas infrações a que der causa;

- 2.5.1. em relação à alínea “g” do subitem anterior, a **Parte Receptora** obriga-se a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou terceiros que venham a se relacionar com a **Parte Reveladora**, as normas que lhe forem aplicáveis, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a **Parte Reveladora**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste **ACORDO**; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, da **Parte Reveladora**; (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas e que se refira à relação jurídica mantida por meio deste **ACORDO**, comunicar imediatamente a **Parte Reveladora**, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias, obrigando-se a **Parte Receptora**, ainda, a não divulgar a qualquer terceiro, em nenhuma hipótese, a comunicação realizada à **Parte Reveladora**; e (v) realizar eventuais pagamentos relacionados a este **ACORDO** por meio de transferência bancária ou cheque;
 - 2.6. responder pela reparação dos danos que causar à **Parte Reveladora**, ou a terceiros, em decorrência do descumprimento deste **ACORDO**, inclusive os danos à imagem, perdas de dados, os motivados por violação de sigilo e de direitos de personalidade e propriedade intelectual;
 - 2.6.1. o pagamento de indenização não desobriga a **Parte Receptora**, seus empregados, prepostos ou representantes de continuarem cumprindo, no que cabível, o dever de confidencialidade;
 - 2.7. responder por suas obrigações nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciário, fiscal e socioambiental, mesmo após a extinção deste **ACORDO**, para assegurar a solução dos fatos pelos quais a **Parte Reveladora** possa ser responsabilizada, até a decadência ou prescrição dos respectivos direitos.
3. **OBRIGAÇÕES DA PARTE REVELADORA** - A **Parte Reveladora** obriga-se a fornecer à **Parte Receptora** exclusivamente as informações necessárias para a finalidade prevista no item 1.
 4. **PRAZO** – Este **ACORDO** é celebrado pelo prazo de 36 (Trinta e seis) meses a contar desta data.
 - 4.1. Independentemente do prazo definido no item 4, deverá ser observado permanentemente o sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, na forma do subitem 2.2.3 “b”.

5. **DEVERES DE CONDUTA** – As partes atenderão aos princípios da probidade e boa-fé e aos deveres desses decorrentes, como os de lealdade, sigilo, cooperação e informação, abstendo-se, cada uma delas, de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, inclusive após o término deste **ACORDO** e de eventual contrato formalizado em decorrência desse.
6. **CESSÃO** – É vedada a cessão deste **ACORDO** sem o consentimento das partes, ressalvado o direito de a **Parte Reveladora** cedê-lo, total ou parcialmente, para qualquer empresa sob controle direto ou indireto da **BANCO HOLDING S.A.**
7. **TOLERÂNCIA** – A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui ajustado.
8. **SUBSTITUIÇÃO DE OUTROS CONTRATOS E AVENÇAS** – Este instrumento substitui todos e quaisquer contratos, acordos ou avenças previamente celebrados ou mantidos entre as partes, verbais ou escritos, pertinentes ao objeto aqui estipulado, em relação aos quais a **Parte Receptora** outorga à **Parte Reveladora** quitação em caráter irretratável e irrevogável.
9. **FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

São Paulo, [] de [] de []

Testemunhas:

Nome:

CPF: End.:

BANCO ITAUCARD S.A.

PARTE RECEPTORA Nome:

CPF:

End.: